



Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de
Estado Adjunto e dos Assuntos Parlamentares
Dra. Catarina Gamboa
Palácio de S. Bento (AR)
1249-068 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		Nº: 603/2019 ENT.: PROC. Nº: 2.7/2019.9	29-05-2019

ASSUNTO: Resposta à Pergunta n.º 1446/XIII (4.ª) “Formação e equipamentos de desfibrilhação automática externa em escolas e recintos desportivos”.

Cara Catarina,

Encarrega-me S. Exa. o Ministro da Educação de lhe remeter a resposta à Pergunta n.º 1446/XIII (4.ª) “Formação e equipamentos de desfibrilhação automática externa em escolas e recintos desportivos”.

Pela primeira vez, na ordem jurídica portuguesa, em 2009, regularizou-se a utilização de desfibriladores automáticos externos (DAE) por não médicos em ambiente extra-hospitalar, no âmbito quer do Sistema Integrado de Emergência Médica (SIEM), quer de programas de acesso público à desfibrilhação.

Porque os riscos da má utilização de equipamentos de DAE aumentam na proporção do desconhecimento do utilizador, o Decreto-Lei n.º 188/2009, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 184/2012, de 8 de agosto, estabeleceu, desde início, que as licenças de instalação e de utilização destes equipamentos, em locais de acesso ao público, ficariam dependentes do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P. (INEM, I. P.). Cabe igualmente ao INEM, I.P., a monitorização e fiscalização do exercício destes equipamentos, com o objetivo de garantir que, em condições normais, cada ato de desfibrilhação automática externa é realizado por um operador treinado e certificado, atuando por delegação médica, com recurso a equipamento em adequadas condições de funcionamento e corretamente integrado na cadeia de sobrevivência.

Neste contexto, é o INEM, I.P., enquanto entidade responsável pela definição, organização, coordenação e avaliação das atividades de emergência médica, nomeadamente no que diz respeito ao sistema de socorro pré-hospitalar, que possui o mapeamento dos locais públicos com DAE licenciado.

O Decreto-Lei n.º 184/2012, de 8 de agosto, veio também tornar obrigatória a instalação de equipamentos de desfibrilhação automática externa em locais de acesso público como sejam estabelecimentos de comércio e conjuntos comerciais; aeroportos e portos comerciais; estações ferroviárias, de metro e de camionagem com fluxo médio diário superior a 10 000 passageiros; e recintos desportivos, de lazer e de recreio com lotação superior a 5 000 pessoas.

Sem prejuízo das atribuições da competência do INEM, I.P., bem como do que ficou estabelecido no Decreto-Lei n.º 184/2012, de 8 de agosto, relativamente aos locais de acesso público onde é obrigatória a instalação de DAE, o Ministério da Educação tem conhecimento de dezenas de agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas que, no âmbito de protocolos celebrados com as Autarquias e outras entidades, sempre sob licenciamento do INEM, estão dotados deste tipo de dispositivos e têm elementos da escola – docentes e/ou não docentes – habilitados, com formação creditada, para operar estes equipamentos.

Ciente da importância dos cidadãos terem consciência e conhecimentos teóricos e práticos nos domínios de Suporte Básico de Vida (SBV) e desfibrilhação automática externa, e partindo do princípio de que o sistema educativo deve ser promotor de uma cultura de cidadania, garantindo um conjunto de experiências educativas e formativas que permitam ao aluno o desenvolvimento de competências que o capacitem para um conjunto de iniciativas diversas dirigidas à comunidade, o



Ministério da Educação tem no terreno uma experiência piloto de formação em suporte básico de vida, em colaboração com o INEM.

O projeto, que resulta de um protocolo estabelecido, em 2016, entre o Ministério da Educação e o Ministério da Saúde, está a ser desenvolvido em 20 escolas, distribuídas geograficamente de Norte a Sul do país, e, até à data, foram já formados, e certificados pelo INEM, no âmbito deste projeto, perto de 500 docentes. Estes docentes ficam habilitados a implementar uma formação certificada em SBV aos alunos a frequentar o 10.º ano de escolaridade.

Nesta fase, este projeto piloto está a ser avaliado para que, posteriormente, sejam equacionadas as medidas a tomar.

De forma a intensificar a formação dos alunos a frequentar o 10.º ano de escolaridade, as Aprendizagens Essenciais da disciplina de Educação Física, homologadas em setembro de 2018, integram também a temática de SBV. Esta disciplina é comum a todas as ofertas educativas e formativas do ensino secundário, pelo que abrange o universo de alunos a frequentar a escolaridade obrigatória.

Paralelamente a esta estratégia, as escolas, no âmbito da sua autonomia, têm vindo a aderir a projetos de âmbito local e regional, promovidos pelas autarquias, em articulação com os centros de saúde e os hospitais, que têm como meta sensibilizar e formar, em SBV, desde a Educação pré-escolar ao ensino secundário. O objetivo destas ações é dar a conhecer, comunicar e aplicar um conjunto de procedimentos realizados sem recurso a equipamento específico, e que tem como objetivo a manutenção da vida, até à chegada de ajuda especializada.

No que diz respeito a recintos desportivos, importa salientar que, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 188/2009, de 12 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 184/2012, de 8 de agosto, a obrigatoriedade de instalação de equipamentos de desfibrilação automática externa apenas é aplicável em recintos desportivos, de lazer e de recreio com lotação superior a 5 000 pessoas. Já no caso dos eventos acolhidos no Complexo Desportivo Nacional do Jamor, com dimensão que o justifique, a responsabilidade cabe aos promotores dos mesmos, sendo-lhes explicitamente exigido o seu cumprimento.

Importa ainda referir que no âmbito das competências do Instituto Português do Desporto e Juventude, I.P., no que diz respeito a equipamentos em infraestruturas desportivas, definidas no Decreto-Lei n.º 100/2003, de 23 de maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 82/2004, de 14 de abril, não estão previstas responsabilidades relativamente a equipamentos de desfibrilação automática externa.

Com os melhores cumprimentos, *e elevada consideração*

A CHEFE DO GABINETE,

Inês Ramires